PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, designado pela Portaria n° 121/2020, de 23 de dezembro de 2020, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, na forma de **DISPUTA ABERTA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal n° 05/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, decorrente do Processo Administrativo n° 25/2021-SEMUS.

DATA DA SESSÃO: 06 de outubro de 2021

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO DA UASG: 980863 - Prefeitura Municipal de Penalva/MA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de insumos para saúde pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Considerando que esses materiais são comercializados por fabricantes e distribuidoras não é vantajoso para Administração utilizar a exclusividade e cota reservada de itens destinados somente a participação de ME/EPP/MEI. Dessa forma não será aplicado os benefícios previstos no Art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, permanecendo o benefício do empate ficto**.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **A critério do Pregoeiro poderá ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelas empresas provisoriamente classificadas(s) em primeiro lugar, para fins de avaliação técnica do produto ofertado (Acórdão TCU nº 2368/2013 – Plenário)**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

d) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
g) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;
b) Descrição detalhada do objeto, observado as especificações do Termo de Referência, bem como a indicação do fabricante do produto;
c) A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ INFORMAR O NÚMERO DO REGISTRO OU ISENÇÃO DO PRODUTO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, DE ACORDO COM A ITENIZAÇÃO DA PLANILHA DE MATERIAIS, SUBITEM 1.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, preços acima do máximo aceitável ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. **O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER R$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade do objeto.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, a amostra entregue será retida pela Administração para confronto com os materiais a serem entregues, sem direito a ressarcimento.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a certidão válida, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. **Habilitação jurídica**:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.17.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos Estadual e da Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipal e da Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante;
f) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

9.17.3. **Qualificação Técnica:**

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo objeto licitado com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE PRODUTOS PARA SAÚDE E CORRELATOS)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n°: 6437/1977;
c) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante ao disposto no art. 51 da Lei nº 6360/1976.

9.17.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.17.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.4.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.17.4.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.17.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.17.4.7. **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso a validade na certidão;

9.17.4.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

9.24. No item não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.5. Ocorrido divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11. hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, instalada na sede da Prefeitura, no endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Centro, Penalva/MA, CEP; 65.213-000.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do local da realização do certame.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação-CPL situado à Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Bairro Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Penalva/MA, 16 de setembro de 2021.

Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para saúde pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações, unidades, quantitativos estimados e valor máximo aceitável do objeto são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Abaixador de língua, madeira, pct 100 unid.	Pct	300	5,36
2	Absorvente femino s/abas pct 8 unid.	Pct	100	4,16
3	Absorvente hospitalar p/incontinência pct 20 unid.	Pct	50	12,37
4	Afastador farabeuf adulto (13 x 125 mm) p/uso geral.	Und	10	20,89
5	Agulha de Raque 22, caixa com 25 unidades	Cx	100	161,00
6	Agulha de Raque 25, caixa com 25 unidades	Cx	100	161,00
7	Agulha descart. 13x4,5, caixa com 100 unidades	Cx	200	19,43
8	Agulha descart. 25x06, caixa com 100 unidades	Cx	30	16,05
9	Agulha descart. 25x07, caixa com 100 unidades	Cx	600	14,93
10	Agulha descart. 25x08, caixa com 100 unidades	Cx	50	14,93
11	Agulha descart. 30x07, caixa com 100 unidades	Cx	100	14,93
12	Agulha descart. 30x08, caixa com 100 unidades	Cx	600	14,93
13	Agulha descart. 40x12, caixa com 100 unidades	Cx	150	16,05
14	Álcool 70% frasco 1000ml/com 12	Cx	300	94,08
15	Álcool gel 500g/com 12	Cx	300	84,24
16	Algodão cirurgico 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	300	50,90
17	Algodão cirurgico 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50	50,90
18	Algodão cirurgico 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	300	50,90
19	Algodão hidrófilo 500g rl	Rlo	400	14,14
20	Almontolia em plástico âmbar, cap. 250ml	Und	400	4,41
21	Almontolia em plástico âmbar, cap. 500ml	Und	500	5,52
22	Aparelho de pressão c/braçadeira velcro adulto brim s/esteto	Und	300	102,45
23	Aparelho de pressão c/braçadeira velcro pediátrico brim s/esteto	Und	50	96,74
24	Atadura crepe tamanho 10cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	1.500	8,91
25	Atadura crepe tamanho 12cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	800	10,70
26	Atadura crepe tamanho 15cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	800	13,60
27	Atadura crepe tamanho 20cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	800	17,70
28	Avental descart. C/manga curta pct c/10 unid.	Pct	5.000	33,93

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

29	Avental descart. C/manga longa pct c/10 unid.	Pct	25.000	67,87
30	Avental descart. S/manga pct c/10 unid.	Pct	300	33,93
31	Bandagem antiseptica p/coleta de sangue cxa c/500 unid.	Cx	100	25,37
32	Bolsa p/colostomia pct c/10 unid.	Pct	500	8,78
33	Balança mecânica para ACS com capacidade ate 130 kg	Und	200	78,49
34	Balança pedriatrica com mola com suporte para pesagem em brim ate 25 kg	Und	130	228,49
35	Cabo p/bisturi n.º 3 inox 13 cm p/laminas n.º 10 a 17.	Und	50	16,63
36	Cabo p/bisturi n.º 4 inox 14 cm p/laminas n.º 18 a 36.	Und	50	14,63
37	Caixa porta laminas	Und	10	0,68
38	Campo operatório 23x25cm pct c/50 unid.	Und	250	72,82
39	Campo operatório 45x50cm pct c/50 unid.	Pct	250	74,65
40	Cateter jelco 14 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	300	1,50
41	Cateter jelco 16 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	300	1,39
42	Cateter jelco 18 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	500	1,26
43	Cateter jelco 20 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	10.000	1,28
44	Cateter jelco 22 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	10.000	1,24
45	Cateter jelco 24 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	10.000	1,50
46	Cateter p/oxigênio tipo óculos	Und	600	1,81
47	Catgut cromado 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200	132,34
48	Catgut cromado 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200	132,34
49	Catgut cromado 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200	132,34
50	Catgut cromado 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50	132,34
51	Catgut cromado 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50	132,34
52	Catgut simples 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200	122,16
53	Catgut simples 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200	122,16
54	Catgut simples 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200	122,16
55	Catgut simples 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10	122,16
56	Cinto emergência p/imonilização	Und	01	131,05
57	Clamp umbilical descartável	Und	1.000	0,85
58	Clorexidina 2% c/1000 ml	Fra	500	32,34
59	Colar cervical tamanho grande	Und	02	24,52
60	Colar cervical tamanho médio	Und	02	24,52
61	Colar cervical tamanho pequeno	Und	01	24,52
62	Colchão de água 1,90 x 0,90	Und	03	252,80
63	Colchão de água c/encosto articulado 1.90x0.90	Und	03	252,80
64	Colchão inflavel	Und	03	296,92
65	Colchão tipo cxa de ovo inflável	Und	03	296,92
66	Colete de imobilização torácica c/cinco faixas e acessórios p/atendimento pré-hospitalar	Und	05	325,33
67	Coletor de material perfuro cortante 03 litros	Und	5.000	9,58
68	Coletor de material perfuro cortante 07 litros	Und	5.000	8,29
69	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	Und	5.000	10,17
70	Coletor de material perfuro cortante 20 litros	Und	5.000	13,56
71	Coletor de urina infantil feminino pct c/10 unid.	Pct	10	10,42
72	Coletor de urina infantil masculino pct c/10 unid.	Pct	10	9,99

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

73	Coletor plástico descart. C/tampa p/coleta de escarro	Und	4.000	0,55
74	Coletor urina, descartável, sistema aberto, 1.200ml	Und	200	5,52
75	Coletor urina, descartável, sistema fechado, 2.000ml	Und	3.000	6,21
76	Conjunto de colar cervical rígido p/atendimento pré-hospitalar, contendo quatro colares, nos tamanhos infantil, médio e grande.	Und	03	44,59
77	Conjunto de laringoscópio curvo em aço inox contendo 5 peças: 01 - cabo p/laringoscópio adulto a pilha 01 - lamina 95 mm curva n.º 1 infantil 01 - lamina 115 mm curva n.º 2 juvenil 01 - lamina 135 mm curva n.º 3 adulto 01 - estojo em couro p/o conjunto	Und	10	907,72
78	Conjunto de laringoscópio reto em aço inox contendo 5 peças 01 - cabo p/laringoscópio adulto a pilha 01 - lamina 95 mm reta n.º 1 infantil 01 - lamina 115 mm reta n.º 2 juvenil 01 - lamina 135 mm reta n.º 3 adulto 01 - estojo em couro p/o conjunto	Und	10	907,72
79	Conjunto de talas de imobilização p/atendimento pré-hospitalar, cada conj. Contendo quatro pares de talas	Und	03	83,21
80	Cuba p/assepsia de 08 cm capacidade 150 ml em aço inox	Und	20	18,56
81	Cuba rim 26x12 cm capacidade 750 ml	Und	20	70,68
82	Desincrostante liquido 1000ml	Gal	50	25,45
83	Detergente enzimatico 1000 ml 3 enzimas	Gal	50	29,36
84	Detergente enzimatico 1000 ml 4 enzimas	Gal	50	29,36
85	Dispositivo conexão 2 vias	Und	10	1,53
86	Dispositivo urinario nº 04 c/extensao	Und	10	3,80
87	Dispositivo urinario nº 04 s/extensao	Und	10	1,87
88	Dispositivo urinario nº 05 c/extensao	Und	10	3,80
89	Dispositivo urinario nº 05 s/extensao	Und	10	1,87
90	Dispositivo urinario nº 06 c/extensao	Und	10	3,80
91	Dispositivo urinario nº 06 s/extensao	Und	10	1,87
92	Dreno de penrose nº 01, pct c/12 unid.	Pct	1.000	16,35
93	Dreno de penrose nº 02, pct c/12 unid.	Pct	1.000	21,71
94	Dreno de penrose nº 03, pct c/12 unid.	Pct	200	32,66
95	Dreno de penrose nº 04, pct c/12 unid.	Pct	30	52,12
96	Dreno de sucção tórax nº 20	Und	20	6,54
97	Dreno de sucção tórax nº 24	Und	20	6,54
98	Dreno de sucção tórax nº 28	Und	20	6,54
99	Equipo p/nutrição enteral	Und	200	2,34
100	Equipo p/soro macrogotas c/injetor lateral	Und	18.000	1,71
101	Equipo p/soro microgotas	Und	300	2,94
102	Equipo p/transferência sangue câmara dupla	Und	500	6,54
103	Escova ginecológica descart. Estéril	Und	300	0,55
104	Escova ginecológica descart. Não estéril	Und	300	33,31
105	Escova p/assepsia das mãos c/pvpi	Und	2.000	3,46
106	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 m c/capa	Und	1.500	8,15
107	Espátula de ayres pct c/100 unid.	Pct	3.000	8,76
108	Especulo vagina descart. Grande	Und	500	1,74
109	Especulo vagina descart. Médio	Und	500	1,61

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

110	Especulo vagina descart. Pequeno	Und	500	1,53
111	Éter sulfúrico frasco c/1000ml	Litro	03	46,27
112	Fio de Sutura 0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	1.000	122,16
113	Fio de Sutura 1-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	100	122,16
114	Fio de Sutura 2-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	300	122,16
115	Fio de Sutura 3-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	300	122,16
116	Fio de Sutura 4-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	200	122,16
117	Fita cirúrgica microporosa c/carretel 25x10mm	Rol	50	3,18
118	Fita cirúrgica microporosa c/carretel 50x10mm	Rol	50	5,83
119	Fita hospitalar 16mm x 50m	Und	30	4,75
120	Fita hospitalar 19mm x 30m	Und	50	5,6
121	Fita p/autoclave, 19mm x 30m	Und	1.000	5,52
122	Fita p/glicemia cxa c/50 tiras	Cx	1.200	57,69
123	Fixador p/citologico 100ml	Und	150	12,92
124	Formol liquido 10% 1000ml	Fra	20	17,33
125	Formol liquido 37% 1000ml	Fra	10	20,83
126	Fralda descart. Adulto extra-grande pct c/08 unid.	Pct	300	12,90
127	Fralda descart. Adulto grande pct c/08 unid.	Pct	300	12,90
128	Fralda descart. Adulto médio pct c/08 unid.	Pct	300	12,90
129	Fralda descart. Adulto pequena pct c/08 unid.	Pct	300	14,39
130	Fralda descart. Baby extra-grande pct c/07 unid.	Pct	300	5,60
131	Fralda descart. Baby grande pct c/07 unid.	Pct	300	5,60
132	Fralda descart. Baby médio pct c/08 unid.	Pct	300	5,60
133	Fralda descart. Baby pequena pct c/07 unid.	Pct	300	5,60
134	Fralda descart. Baby pequena pct c/09 unid.	Pct	300	5,60
135	Frasco p/nutrição enteral 300ml	Und	300	1,19
136	Gase estéril 7,5 x 7,5cm 13fios envelope c/10 unid.	Pct	5.000	0,76
137	Gase estéril 7,5 x 7,5cm 9fios envelope c/10 unid.	Pct	5.000	0,72
138	Gase hidrófila 13 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 unid.	Pct	100	19,80
139	Gase hidrófila 9 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 unid.	Pct	6.000	15,99
140	Gaze em rl 91cmx91m 9 fios (queijo)	Rol	100	31,50
141	Gel p/ultrassom 5000g	Gal	50	38,98
142	Germikil galão c/5000ml	Gal	200	83,60
143	Imobilizador lateral de cabeça	Und	02	184,80
144	Kit mascara p/inalação adulto	Und	50	10,52
145	Kit mascara p/inalação infantil	Und	50	1,52
146	Kit medidor de glicose	Und	400	57,69
147	Lamina p/bisturi 11 cxa c/100 unid.	Cx	20	48,19
148	Lamina p/bisturi 12 cxa c/100 unid.	Cx	20	48,19
149	Lamina p/bisturi 15 cxa c/100 unid.	Cx	200	48,19
150	Lamina p/bisturi 20 cxa c/100 unid.	Cx	20	48,19
151	Lamina p/bisturi 21 cxa c/100 unid.	Cx	20	48,19
152	Lamina p/bisturi 23 cxa c/100 unid.	Cx	500	48,19
153	Lamina p/bisturi 24 cxa c/100 unid.	Cx	300	48,19
154	Lamínula 22x22mm, cxa c/100 unid.	Cx	30	5,6
155	Lamínula 24x24mm, cxa c/100 unid.	Cx	30	3,56
156	Lanceta picadora descart. P/caneta lancetadora cxa c/100 unid..	Cx	250	8,07
157	Lanterna pequena p/exame clínico	Und	20	98,68

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

158	Lençol 70cmx50m natural	Rlo	4.000	12,90
159	Luva cirúrgica estéril 7,0 par	Par	4.000	2,55
160	Luva cirúrgica estéril 7,5 par	Par	4.000	2,55
161	Luva cirúrgica estéril 8,0 par	Par	4.000	2,55
162	Luva cirúrgica estéril 8,5 par	Par	100	2,55
163	Luva p/procedimentos em látex não estéril extra pequena cxa c/100 unid.	Cx	2.500	67,87
164	Luva p/procedimentos em látex não estéril grande cxa c/100 unid.	Cx	3.000	67,87
165	Luva p/procedimentos em látex não estéril media cxa c/100 unid.	Cx	3.500	67,87
166	Luva p/procedimentos em látex não estéril pequena cxa c/100 unid.	Cx	3.500	67,87
167	Mascara descart. Tipo bico de pato p/tuberculose	Und	5.000	13,41
168	Mascara descart. Tripla cxa c/50 unid.	Pct	5.000	25,45
169	Mascara N95 com base na combinação de duas características: eficiência na filtragem de partículas de tamanho tão pequeno quanto 0,1 a 0,3µm (designado "95" se removerem 95% dessas partículas, "99" se removerem 99%, ou "100" se removerem todas as partículas).	Und	800	13,41
170	Mascara p/oxigênio adulto	Und	300	10,52
171	Mascara p/oxigênio infantil	Und	100	10,52
172	Mascara p/ressuscitador adulto	Und	20	220,57
173	Mascara p/ressuscitador infantil	Und	10	220,57
174	Mascara p/ressuscitador neonatal	Und	10	220,57
175	Mascara PFF1 sem válvula constituídas por microfibras sintéticas dispostas em várias camadas e têm o objetivo de reter os materiais particulados.	Und	800	13,41
176	Mascara PFF2 com válvula constituídas por microfibras sintéticas dispostas em várias camadas e têm o objetivo de reter os materiais particulados.	Und	800	13,41
177	Mononylon 0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	150	57,06
178	Mononylon 1-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	30	59,26
179	Mononylon 2-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	150	51,75
180	Mononylon 3-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	150	54,20
181	Mononylon 4-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	50	55,55
182	Óculos em acrílico transparente p/proteção	Und	1.000	5,77
183	Oxímetro de pulso portátil (de mão - tipo hand held) com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas Sensor: Tipo clip para pacientes adultos Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. • SpO2 Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % • Frequência Cardíaca Range: 30 - 250 bpm Resolução: 1 bpm Precisão: 1 %	Und	20	1571,23

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

	Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).			
184	Pinça adson 12 cm c/dente 1 x 2 p/uso geral	Und	50	18,96
185	Pinça adson 12 cm c/serrilha p/uso geral	Und	50	18,70
186	Pinça allis 15 cm 5x6 dentes p/intestino e tecido.	Und	50	44,12
187	Pinça anatômica dente de rato 12 cm p/uso geral	Und	50	17,14
188	Pinça anatômica dente de rato 14 cm p/uso geral	Und	50	18,36
189	Pinça anatômica dissecção 12 cm c/serrilha p/uso geral	Und	50	15,75
190	Pinça anatômica dissecção 14 cm c/serrilha p/uso geral	Und	50	16,09
191	Pinça cherom 24 cm	Und	50	77,82
192	Pinça collin 25 cm p/curativo uterino	Und	50	97,87
193	Pinça crile 14 cm curva (hemostatica)	Und	50	38,01
194	Pinça crile 14 cm reta (hemostatica)	Und	50	38,01
195	Pinça foerster 16 cm curva c/serrilha p/curativo	Und	50	69,45
196	Pinça foerster 16 cm reta c/serrilha p/curativo	Und	50	69,45
197	Pinça halstead mosquito 12 cm curva (hemostatica)	Und	50	33,98
198	Pinça halstead mosquito 12 cm reta (hemostatica)	Und	50	33,98
199	Pinça kelly 14 cm curva (hemostatica)	Und	50	38,01
200	Pinça kelly 14 cm reta (hemostatica)	Und	50	38,01
201	Pinça kocher 14 cm 1x2 dentes curva (hemostatica)	Und	50	50,70
202	Pinça kocher 14 cm 1x2 dentes reta (hemostatica)	Und	50	50,70
203	Poliglactima 0 c/ 30 envelopes	Cx	200	271,47
204	Poliglactima 1 c/ 30 envelopes	Cx	200	271,47
205	Polipropileno 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	20	74,65
206	Polipropileno 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	20	74,65
207	Polipropileno 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10	74,65
208	Polipropileno 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10	74,65
209	Polipropileno 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10	74,65
210	Ponteira universal 0-200ul amarela pct c/1000 unid.	Pct	01	2,96
211	Ponteira universal 200-1000ul azul pct c/1000 unid.	Pct	01	36,15
212	Porta agulha mayo hegar 14 cm p/sutura.	Und	50	34,43
213	Povedine degermante frasco 1.000 ml (pvpi)	Ltr	250	35,94
214	Povedine tópico frasco 1.000 ml (pvpi)	Ltr	250	36,12
215	Preservativo lubrificado c/144 unid.	Cx	1.000	58,92
216	Preservativo não lubrificado c/144 unid.	Cx	1.000	56,39
217	Protetor facial, em polimero transparente com 98% de transparencia e acabamento em recorte a laser	Und	500	7,96
218	Pulseira identificadora p/adulto	Und	1.000	0,55
219	Pulseira identificadora p/recém nascido	Und	500	0,60
220	Saco estéril p/coleta de água c/lacre capacidade 500ml.	Und	600	2,34
221	Saco infecctante 100 litros	Und	20.000	0,72
222	Saco infecctante 200 litros	Und	20.000	0,85
223	Saco infecctante 50 litros	Und	20.000	0,43

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

224	Saco para óbito Polietileno de baixa densidade na com zíper frontal em um dos lados.P	Und	50	11,09
225	Saco para óbito Polietileno de baixa densidade na com zíper frontal em um dos lados.M	Und	50	14,40
226	Saco para óbito Polietileno de baixa densidade na com zíper frontal em um dos lados.G	Und	50	19,52
227	Saco para óbito Polietileno de baixa densidade na com zíper frontal em um dos lados.XG	Und	50	21,41
228	Sapatilha descart. Branca pct c/100 unid.	Pct	500	22,40
229	Scalp nº 19	Und	12.000	0,44
230	Scalp nº 21	Und	12.000	0,38
231	Scalp nº 23	Und	35.000	0,38
232	Scalp nº 25	Und	20.000	0,43
233	Scalp nº 27	Und	20.000	0,38
234	Seda 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200	64,47
235	Seda 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200	64,47
236	Seda 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200	64,47
237	Seda 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	20	64,47
238	Seda 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	20	64,47
239	Seringa descart. 01ml c/ag.	Und	25.000	0,44
240	Seringa descart. De 03ml s/agulha	Und	45.000	0,34
241	Seringa descart. De 05ml s/agulha	Und	45.000	0,34
242	Seringa descart. De 10ml s/agulha	Und	45.000	0,60
243	Seringa descart. De 20ml s/agulha	Und	45.000	0,89
244	Sonda endotraqueal 6.5 c/balão	Und	2002	7,39
245	Sonda endotraqueal 7.0 c/balão	Und	50	7,39
246	Sonda endotraqueal 7.5 c/balão	Und	50	7,39
247	Sonda estomacal infantil nasogástrica curta nº 06	Und	5.000	0,92
248	Sonda estomacal infantil nasogástrica curta nº 08	Und	6.000	0,95
249	Sonda estomacal infantil nasogástrica curta nº 10	Und	6.000	1,01
250	Sonda estomacal infantil nasogástrica curta nº 12	Und	4.000	1,01
251	Sonda estomacal infantil nasogástrica curta nº 16	Und	2.000	1,20
252	Sonda estomacal infantil nasogástrica curta nº 18	Und	2.000	1,33
253	Sonda estomacal infantil nasogástrica curta nº 20	Und	20	1,45
254	Sonda estomacal infantil nasogástrica longa nº 04	Und	20	1,26
255	Sonda estomacal infantil nasogástrica longa nº 06	Und	20	1,28
256	Sonda estomacal infantil nasogástrica longa nº 08	Und	50	1,45
257	Sonda estomacal infantil nasogástrica longa nº 10	Und	50	1,48
258	Sonda estomacal infantil nasogástrica longa nº 12	Und	50	1,58
259	Sonda estomacal infantil nasogástrica longa nº 16	Und	50	1,73
260	Sonda estomacal infantil nasogástrica longa nº 18	Und	50	1,89
261	Sonda estomacal infantil nasogástrica longa nº 20	Und	50	2,14
262	Sonda folley 2v nº 08 c/balão	Und	500	5,63
263	Sonda folley 2v nº 10 c/balão	Und	300	7,28
264	Sonda folley 2v nº 12 c/balão	Und	500	5,89
265	Sonda folley 2v nº 14 c/balão	Und	500	5,23
266	Sonda folley 2v nº 16 c/balão	Und	500	5,23
267	Sonda folley 2v nº 18 c/balão	Und	500	5,23
268	Sonda folley 2v nº 20 c/balão	Und	500	5,23

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

269	Sonda folley 2v nº 22 c/balão	Und	200	5,23
270	Sonda folley 2v nº 24 c/balão	Und	200	7,68
271	Sonda p/aspiração traqueal nº 10	Und	30	1,02
272	Sonda p/aspiração traqueal nº 12	Und	30	1,06
273	Sonda p/aspiração traqueal nº 14	Und	30	1,09
274	Sonda p/aspiração traqueal nº 16	Und	30	1,19
275	Sonda p/aspiração traqueal nº 18	Und	30	1,33
276	Sonda p/aspiração traqueal nº 20	Und	30	1,45
277	Sonda p/aspiração traqueal nº 4	Und	30	0,92
278	Sonda p/aspiração traqueal nº 6	Und	30	0,95
279	Sonda p/aspiração traqueal nº 8	Und	30	1,01
280	Sonda retal plástica nº 04	Und	200	0,87
281	Sonda retal plástica nº 06	Und	30	0,94
282	Sonda retal plástica nº 08	Und	30	0,95
283	Sonda retal plástica nº 12	Und	30	1,06
284	Sonda retal plástica nº 14	Und	30	1,09
285	Sonda retal plástica nº 16	Und	30	1,19
286	Sonda uretral plástica nº 04	Und	30	0,87
287	Sonda uretral plástica nº 06	Und	30	0,94
288	Sonda uretral plástica nº 08	Und	30	0,95
289	Sonda uretral plástica nº 10	Und	30	1,01
290	Sonda uretral plástica nº 12	Und	30	1,02
291	Sonda uretral plástica nº 14	Und	30	1,06
292	Sonda uretral plástica nº 16	Und	30	1,19
293	Sonda uretral plástica nº 18	Und	30	1,30
294	Sonda uretral plástica nº 20	Und	30	1,45
295	Sonda uretral plástica nº 22	Und	30	1,58
296	Sonda uretral plástica nº 24	Und	30	1,64
297	Tala de imobilização de membros tamanho g 86x10	Und	01	21,52
298	Tala de imobilização de membros tamanho m 63x9	Und	01	18,92
299	Tala de imobilização de membros tamanho p 53x8	Und	01	16,29
300	Tala facil de eva tamanho g	Und	01	21,52
301	Tala facil de eva tamanho m	Und	01	18,92
302	Tala facil de eva tamanho p	Und	01	16,29
303	Termômetro clínico digital, p/verificação de temperatura axilar	Und	300	25,39
304	Termômetro Corporal Digital com Infravermelho Laser Sem toque / Sem contato: Modelo: IR-FM Bateria: DC 1.5V*2(AA) Distância para medição: 1cm a 5cm Tempo de Medição: 1s (01 segundo)	Und	50	262,81
305	Tesoura cirúrgica 15 cm curva fina fina p/uso geral	Und	30	32,36
306	Tesoura cirúrgica 15 cm reta fina fina p/uso geral	Und	30	32,36
307	Tesoura isis 12 cm curva	Und	30	27,22
308	Tesoura isis 12 cm reta	Und	30	27,22
309	Tesoura mayo stille 15 cm curva p/uso geral	Und	30	45,97
310	Tesoura mayo stille 15 cm reta p/uso geral	Und	30	45,97
311	Tesoura metzembaum 12 cm curva p/uso geral	Und	30	43,15

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

312	Tesoura metzembaum 12 cm reta p/uso geral	Und	30	43,15
313	Tesoura pequena 9cm	Und	30	45,97
314	Torneirinha 3 vias descartável	Und	03	1,46
315	Touca descart. Sanfonada c/elástico branca pct c/100 unid.	Pct	4.000	19,52
316	Tubo de latex 200 (metro)	Mtr	01	2,55
317	Tubo de latex 204 (metro)	Mtr	01	10,67
318	Vaselina liquida 1000ml	Litro	50	36,99
319	Vaselina solida 35g	Pote	30	7,47
320	Vestuário proteção macacão de segurança confeccionado em tecido impermeável DuPont™ EasySafe, elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Tamanho: M	Und	300	69,56
321	Vestuário proteção macacão de segurança confeccionado em tecido impermeável DuPont™ EasySafe, elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Tamanho: XG	Und	200	69,56
322	Vestuário proteção macacão de segurança confeccionado em tecido impermeável DuPont™ EasySafe, elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Tamanho: P	Und	200	69,56
323	Vestuário proteção macacão de segurança confeccionado em tecido impermeável DuPont™ EasySafe, elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Tamanho: G	Und	200	69,56

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos insumos para saúde visa manter o regular funcionamento da rede municipal de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto tem natureza comum por ser usual no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei Federal n° 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais serão de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no local e endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O prazo de garantia dos itens solicitados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo.

4.8. Os produtos devem ter a validade mínima de 70% (setenta por cento) do prazo da validade, a contar da data de fabricação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado a servidora **Franciane Mendonça Pereira, Farmacêutica, Matrícula 7367-3 e CPF n° 820.913.073-00**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços dos materiais são fixos e irreajustáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso na ne entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
c) multa compensatória de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

11.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. O custo estimado da aquisição é de **R$ 4.032.267,08 (quatro milhões, trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**, conforme pesquisas de preços de mercado acostadas nos autos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__

O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, enquanto Órgão Gerenciador, conforme Portaria n° 038/2017-GAPRE/PENALVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n° 18/2021, Processo Administrativo nº 25/2021-SEMUS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos para saúde pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, especificada nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

2.2. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, (**houve/não houve**) empresas que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao da Beneficiária da Ata (**Cadastro de Reserva**), conforme registro no Sistema COMPRASNET, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador da Ata será a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme Portaria n° 038/2017-GAPRE/PENALVA.
3.2. Participam do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não houve previsão de quantitativo para adesão na licitação, portanto não haverá.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, conforme o Art. 11 do Decreto Municipal n° 05/2017, vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.3.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 05/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 05/2017).

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 05/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n° 05/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), __ de _____ de 20__.

Pela Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pelo Fornecedor Registrado

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° __20__

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, _____, Prefeito Municipal, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por,, _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do Pregão Eletrônico nº 18/2021 e da Ata de Registro de Preços n° __/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 25/2021-SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de insumos para saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até __/__/20__, condicionada sua eficácia a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da Contratada abaixo especificada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

2. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

2.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Franciane Mendonça Pereira, Farmacêutica, Matrícula 7367-3 e CPF n° 820.913.073-00**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
14..2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Penalva, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, _____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ CPF: _____

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, e-mail: licitacao.penalva@gmail.com